

REGULAMENTO GERAL DOS CONGRESSOS

Este Regulamento, de revisão nº 01, aprovado na reunião do Conselho Superior, no dia 19 de março de 2011, em São Paulo/SP, estabelece as normas e procedimentos para a organização dos Congressos da SBP e substitui a Instrução Normativa 01/2004.

I) Congresso Brasileiro de Pediatria:

- a) Será realizado a cada dois anos. Deve ter um conteúdo programático sequencial, isto é, o Congresso seguinte deve levar em consideração os conteúdos abordados no Congresso anterior e, assim, dar continuidade à revisão dos temas, impedindo a repetição de assuntos. Teremos assim um programa continuado de educação que permitirá uma ampla e sistemática revisão dos temas pediátricos. O Congresso Brasileiro de Pediatria passa a incorporar o Congresso Integrado e o Congresso Nacional.
- b) Pelo menos 60% dos assuntos a serem abordados no Congresso Brasileiro de Pediatria serão nas áreas de Pediatria Ambulatorial, Pediatria do Comportamento e Desenvolvimento, Saúde Mental, Adolescência, Cuidados Primários, Segurança, Saúde Escolar, Ética e Defesa Profissional. Os 40% restantes serão distribuídos nas outras áreas, com abordagem transversalizada, observando a revisão de assuntos para impedir a repetição de assuntos já abordados.
- c) O Congresso Brasileiro de Pediatria será realizado em rodízio entre as regiões brasileiras e os estados, desde que eles tenham capacidade logística de sediar o evento.
- d) Normas gerais para o Congresso Brasileiro de Pediatria.

Será realizado sempre no mês de outubro, desde que não coincida com o Congresso Mundial de Pediatria.

Nos 6 (seis) meses que o antecedem, deverá ser evitada a realização de outros congressos nacionais, regionais ou estaduais de Pediatria com patrocínio ou apoio da SBP.

A sede será escolhida em Reunião do Conselho Superior da Sociedade Brasileira de Pediatria, realizada durante o Congresso em Curso ou em outra reunião do Conselho Superior da SBP, com a antecedência mínima de 2 (dois) anos.

As Filiadas que desejarem se candidatar a organizar o congresso subsequente farão a solicitação mediante ofício dirigido à Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções da SBP, com antecedência mínima de 180 dias à realização da reunião do Conselho Superior que definirá a próxima sede.

Cabe à Diretoria Executiva da SBP estudar as diferentes propostas e classificá-las para orientação do Conselho Superior. Durante a reunião do Conselho em que se dará a escolha da próxima sede, o Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP exporá os critérios adotados para a classificação e submeterá ao Conselho Superior para a escolha da sede do congresso.

Escolhida a sede do Congresso Brasileiro, sugere-se às filiadas da região selecionada, que não realizem congressos estaduais naquele ano, concentrando-se os esforços no evento nacional;

II) Congressos de Áreas de Atuação:

- a) São realizados a cada dois anos, exceto quando expressamente solicitado pelo presidente do respectivo Departamento Científico e aprovado pela Diretoria da SBP.
- b) São desenhados para o pediatra com área de atuação. Mesmo que a participação do pediatra sem área de atuação não seja desestimulada, a temática deverá ser dirigida àqueles que se dedicam exclusivamente à área de atuação em questão.
- c) Passam a ser realizados em regiões onde o número de pediatras com a área de atuação específica que provavelmente irão participar do evento seja significativo e que permitam o menor deslocamento possível dos palestrantes.
- d) Congressos com média de público nas últimas três edições de 400 participantes ou menos passam a ser realizados em data e local simultâneos. Isso permitirá a locação de apenas 1 (um) centro de eventos, a realização de 1 (uma) cerimônia de abertura, 1 (uma) mala direta e 1 (uma) área de exposição conjunta.
- e) Congressos com média de público nas últimas três edições acima de 400 participantes e com resultado médio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou mais poderão ser realizados isoladamente.
- f) Congressos com público médio nas últimas três edições acima de 400 participantes e com resultado médio abaixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) deverão ser realizados juntamente com o Congresso Brasileiro de Pediatria, mantendo-se o nome e a numeração do congresso no título do evento.
- g) A área de adolescência, embora faça parte da doutrina pediátrica, será considerada, para efeitos de realização de Congressos, no conjunto dos Congressos de áreas de atuação.
- h) Normas gerais para os Congressos Brasileiros de Áreas de Atuação Pediátricas.

A sede de cada congresso de área de atuação será decidida pela Diretoria Executiva, Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções e pela Diretoria de Departamentos Científicos da SBP, ouvido o presidente de cada Departamento Científico e levando em conta fundamentalmente os aspectos logísticos necessários à realização do evento.

III) Ensino de Área de Atuação para o Pediatra:

Os conhecimentos de cada área de atuação continuarão a ser transmitidos ao pediatra. Os conteúdos, o grau de profundidade e os objetivos serão definidos pelos Departamentos Científicos da SBP juntamente com a Diretoria Executiva e seus órgãos acadêmicos e administrativos. Serão organizados dois formatos de eventos:

▪ **Cursos Itinerantes de áreas de atuação:**

Cada Departamento Científico será convocado pela Diretoria Executiva a organizar um curso de atualização para o pediatra. Cada curso deverá ter conteúdo e metodologia pré-definidos de forma a permitir que o mesmo conteúdo seja transmitido em datas diferentes, em estados diferentes e por professores diferentes. Cada curso deverá contar com patrocínio específico, de patrocinador externo ou da SBP, que permita o seu deslocamento a qualquer ponto do país, sem ônus para a associação filiada que o recebe.

▪ **Cursos Pré-Congresso Brasileiro de Pediatria:**

Todo Congresso Brasileiro de Pediatria deverá contar com um número adequado de Cursos Pré-Congresso desenvolvidos e aplicados pelos Departamentos Científicos da SBP. Será responsabilidade das Diretorias Executiva, de Departamentos Científicos e de Cursos, Eventos e Promoções garantir a alternância dos Departamentos Científicos envolvidos, de forma que a cada três Congressos Brasileiros cada Departamento Científico de tenha realizado, no mínimo, um curso.

▪ **Cursos Pré-Congresso de Áreas de Atuação**

Cada Congresso de Área de Atuação, conjunto ou isolado, poderá organizar um curso pré-congresso que seja destinado ao pediatra para cada área de atuação envolvida, exceto os congressos de área de atuação englobados no Congresso Brasileiro de Pediatria. Os Congressos de Área de Atuação que forem absorvidos pelo Congresso Brasileiro de Pediatria obedecerão às regras dos cursos pré-congresso do Congresso Brasileiro de Pediatria para realizarem cursos destinados ao pediatra.

IV) Da Organização dos Congressos:

A – Disposições gerais:

- a) Será responsabilidade da Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções organizar o calendário de congressos da SBP para cada período de seis anos. A Diretoria de Departamentos Científicos deverá participar da organização do calendário assim como da definição dos congressos de área de atuação que serão organizados em conjunto ou não.
- b) Todas as definições do calendário de congressos da SBP deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da SBP.
- c) Os eventos são da Sociedade Brasileira de Pediatria, que decide realizá-los em parceria com a associação filiada escolhida. As escolhas das empresas que participarão da montagem do evento, bem como todas as definições dos pontos necessários à realização do evento são de responsabilidade da Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções, juntamente com a Diretoria Executiva da SBP, que poderão delegar estas tarefas.
- d) A programação científica e os nomes dos professores convidados (nacionais e estrangeiros) deverão ser submetidos à Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções e à Diretoria de Departamentos Científicos antes da elaboração de qualquer convite aos professores.
- e) Deverão ser organizados cursos pré-congresso conforme o item III deste Regulamento.
- f) Deverá ser formalizado com, no mínimo, um ano de antecedência da realização do congresso um contrato em que serão partes, conforme o evento:
- O Presidente da SBP/FSBP.
 - O Presidente da Associação Filiada sede do Congresso.
 - O Presidente do Congresso.
 - O Diretor dos Departamentos Científicos da SBP, quando se tratar do Congresso Brasileiro de Pediatria.
 - O(s) Presidente(s) do(s) Departamento(s) Científico(s) envolvido(s) quando se tratar de congresso(s) de área(s) de atuação.
- g) No contrato deverão estar definidas as competências, responsabilidades e sanções cabíveis.
- h) A SBP deverá apresentar de forma resumida para o Presidente do Congresso e de forma completa para a associação filiada sede do evento, até 90 (noventa) dias da data de encerramento dos congressos de áreas de atuação e até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do Congresso Brasileiro de Pediatria, o relatório de prestação de contas finalizado.

- i) A SBP repassará 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido auferido pelo Congresso para a associação filiada sede do evento.
- j) Na eventual ocorrência de resultado financeiro negativo, a SBP assumirá o prejuízo total do congresso.
- k) No caso de eventos promovidos em conjunto com outra(s) entidade(s), a definição do percentual de participação deverá ser previamente formalizada entre a(s) referida(s) entidade(s) e a SBP.
- l) Sendo detectada a inviabilidade financeira de qualquer evento este poderá, a critério da Diretoria Executiva da SBP, ser adiado, suspenso ou transferido para outra sede, de maneira a conferir-lhe viabilidade financeira.
- m) Qualquer contratação somente será realizada mediante a apresentação de 3 (três) propostas para análise e aprovação.
- n) Para participar dos congressos da SBP como expositoras, as empresas assinarão um contrato específico no qual serão definidos valores, regras, procedimentos e postura durante o congresso entre outros itens.
- o) O(s) certificado(s) do(s) evento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelos Presidentes da SBP, da Associação Filiada e do(s) Congresso(s).
- p) Nos anais do congresso deverão constar os nomes dos componentes da Diretoria da SBP e da Associação Filiada, assim como os da outra Associação co-promotora eventual e dos membros dos Conselhos dos Departamentos Científicos de Áreas de Atuação da SBP e da Associação Filiada.
- q) No material impresso do congresso, a SBP e demais co-promotores (no caso a Associação Filiada e outro eventual co-promotor) devem ser citadas de forma privilegiadas, não devendo ser confundidas com outras instituições, que prestam tão somente apoio ao congresso.
- r) Todo material para ser impresso, deverá ter, obrigatoriamente, a aprovação prévia da Diretoria de Cursos, Eventos e Promoções da SBP.
- s) Em todo material impresso, o título deve destacar o evento principal, cuja marca é propriedade da SBP, que detém seus direitos de promoção, patrocínio e organização.

Outros congressos ou eventos associados deverão constar sob forma de subtítulo (com corpo de letra menor).

- t) Deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva da SBP, um exemplar de todo o material de divulgação (papel carta, envelope, cartazes, malas diretas, crachá, pasta, livro programa e anais) utilizado no congresso para arquivamento no Memorial da Pediatria Brasileira.
- u) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e “ad referendum” do Conselho Superior da SBP.

B – Congresso Brasileiro de Pediatria:

- a) A Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro será constituída pelo Presidente da SBP, Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP, Secretário Geral da SBP, Presidente da Filiada sede, Presidente do Congresso, e 3 representantes da Filiada do estado sede.
- b) A Comissão Organizadora responsável pela realização dos congressos, terá a seguinte constituição:
 1. Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP – Ou alguém por ele indicado e ratificado pela Diretoria Executiva da SBP.
 2. Presidente do Congresso - A Diretoria da Associação Filiada indicará, em lista tríplice de associados quites da SBP e a Diretoria Executiva da SBP escolherá e aprovará o Presidente do Congresso.
 3. Presidente(s) de Honra – É (são) cargo(s) honorífico(s), indicado(s) pelo Presidente do Congresso. Necessita(m) ser e ratificado(s) pela Diretoria Executiva da SBP antes do convite ao indicado.
 4. Secretário Geral do Congresso – Indicado pelo Presidente do Congresso.
 5. Primeiro Secretário – É o Secretário Geral da SBP.
 6. Segundo Secretário – 01 representante da Filiada.
 7. Presidente da Comissão Científica – É o Diretor dos Departamentos Científicos da SBP ou alguém indicado pela Diretoria Executiva da SBP.
 8. Vice - Presidente da Comissão Científica – É o Diretor dos Departamentos Científicos da filiada, ou alguém indicado pela Diretoria da filiada.

9. Membros da Comissão Científica – São, além do Diretor dos Departamentos Científicos da SBP, todos os Presidentes dos Departamentos Científicos da SBP, o Diretor Adjunto dos Departamentos Científicos da SBP, o Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP, o Coordenador de Congressos da SBP e outros indicados pela Comissão Organizadora;
 10. Outras Comissões– deverão ser escolhidas de comum acordo entre o Presidente do Congresso e os Presidentes das demais Filiadas da região sede;
 11. Cargos Honoríficos– serão designados segundo indicação dos organizadores.
- c) O tema oficial do Congresso será definido pela Diretoria Executiva da SBP, ouvida a Comissão Organizadora.
 - d) Temas livres – Somente será permitida a apresentação de temas livres a pessoas inscritas no Congresso. A forma de apresentação será definida pela Comissão Científica.
 - e) A Comissão Organizadora reservará horário e local, a ser determinado de comum acordo com a Secretaria Geral da SBP, para a reunião do Conselho Superior, durante a realização do Congresso Brasileiro de Pediatria.
 - f) A Comissão Organizadora deverá reservar, durante o evento, um horário livre e local para a realização da Assembléia Geral Ordinária da SBP, durante a realização do Congresso Brasileiro de Pediatria.
 - g) A Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro reservará local destinado à reunião dos membros dos Departamentos Científicos da SBP, em salas diferentes, desde que solicitados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 - h) A Comissão Organizadora reservará, durante a programação do evento, espaço nobre destinado à SBP para divulgação dos programas em desenvolvimento e de interesse para o Pediatra. O tamanho do espaço destinado à SBP deverá ser definido entre a Comissão Organizadora e Secretaria Geral da SBP.
 - i) A Comissão Organizadora reservará local para reunião das diretorias específicas da SBP, assim como o de grupos de trabalho e comissões, desde que solicitado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela diretoria da SBP.

C – Congressos Brasileiros de Áreas de Atuação Pediátricas:

Sede SBP	Fundação SBP	Academia Brasileira de Pediatria	Memorial da Pediatria Brasileira Lincoln Freire	Escritórios Regionais: Minas Gerais	Rio Grande do Sul	Distrito Federal
R. Santa Clara, 292 Copacabana - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22041-012 Tel.: (21) 2548-1999 Fax: (21) 2547-3567 E-mail: sbp@sbp.com.br	R. Augusta, 1939, 5º andar C.53 Cerqueira Cesar - São Paulo - SP CEP: 01413-000 Tel.: (11) 3068-8595 Fax: (11) 3081-6892 E-mail: fsbp@sbp.com.br	R. Cosme Velho, 381 Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22241-090 Tel.: (21) 2245-3083 Fax: (21) 2557-2543 E-mail: abp@sbp.com.br	R. Cosme Velho, 381 Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22241-090 Tel.: (21) 2245-3110 Fax: (21) 2557-2543 E-mail: memorial@sbp.com.br	R. Padre Rolim, 123, sala 301 Funcionários - Belo Horizonte - MG CEP: 30130-090 Tel.: (31) 3241-1128 Fax: (31) 3241-1422 E-mail: sbp@sbp.com.br	Av. Carlos Gomes, 328, sala 305 Auxiliadora - Porto Alegre - RS CEP: 90480-000 Tel.: (51) 3328-9270 Fax: (51) 3328-9520 E-mail: sbpr@sbp.com.br	SRTVN Quadra 702 - Bloco P Ed. Brasília Rádio Center, 2º andar Salas 2106 a 2108 - Brasília - DF CEP: 70719-900 Tel.: (61) 3327-4927 Fax: (61) 3326-5926 E-mail: sbp@sbp.com.br

- a) Para cada congresso de áreas de atuação será criada uma Comissão Organizadora, formada por associados quites, que estará sob a coordenação do Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP.
- b) A Comissão Organizadora responsável pela realização dos congressos, terá a seguinte constituição:
1. Diretor de Cursos e Eventos da SBP – Ou alguém por ele indicado e ratificado pela Diretoria Executiva da SBP.
 2. Presidente do Congresso – Será escolhido pela Diretoria Executiva da SBP entre os indicados pela Filiada. Os candidatos propostos deverão ser membros do Departamento Científico Nacional.
 3. Presidente(s) de Honra – É (são) cargo(s) honorífico(s), indicado(s) pelo Presidente do Congresso. Necessita(m) ser e ratificado(s) pela Diretoria Executiva da SBP antes do convite ao indicado.
 4. Secretário Geral do Congresso – Indicado pelo Presidente do Congresso;
 5. Primeiro Secretário – É o Secretário Geral da SBP.
 6. Segundo Secretário – 01 (um) representante da Filiada.
 7. Presidente da Comissão Científica – É o Presidente do Departamento Científico Nacional da Área de Atuação ou alguém indicado pela Diretoria Executiva da SBP.
 8. Vice - Presidente da Comissão Científica – É o Presidente do Departamento Científico Estadual da Área de Atuação ou alguém indicado pela Diretoria da filiada.
 9. Membros da Comissão Científica – São, além do Diretor dos Departamentos Científicos da SBP, os membros dos Conselhos dos Departamentos Científicos da SBP e da Associação Filiada, em número igual e participantes, e outros indicados pela Comissão Organizadora.
 10. Outras Comissões - deverão ser escolhidas de comum acordo entre o Presidente do Congresso e o Presidente da Associação Filiada sede do evento.
 11. Cargos Honoríficos - serão designados segundo indicação dos organizadores.

- c) Temas livres – Somente será permitida a apresentação de temas livres a pessoas inscritas no congresso. A forma de apresentação será definida pela Comissão Científica.
- d) Durante o Congresso de Área de Atuação, será obrigatória a realização de reunião dos membros do Departamento Científico da SBP.
- e) A Comissão Organizadora reservará, durante a programação do evento, espaço nobre destinado à SBP para divulgação dos programas em desenvolvimento e de interesse para o Pediatra. O tamanho do espaço destinado à SBP deverá ser definido entre a Comissão Organizadora e Secretaria Geral da SBP.
- f) Os congressos realizados em conjunto com outras Sociedades Nacionais de Área de Atuação serão regidos por contrato específico que garanta os princípios fundamentais, expressos nos itens II e III deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2011.



Eduardo da Silva Vaz
Presidente da SBP



Ércio Amaro de Oliveira Filho
Diretor de Cursos, Eventos e Promoções da SBP